



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 09	Rubrica
REFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA	
<i>Olderes Maria Piazza Santin</i>	
SECRETÁRIO	
Protocolo nº 057	
Data 17 / 01 / 17	

Ofício nº 6/2017

Serafina Corrêa, 17 de janeiro de 2017.

À Excelentíssima Senhora,  
Maria Amélia Arroque Gheller,  
Prefeita Municipal,  
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 3/2017.

Excelentíssima Senhora,

Remetemos a Vossa Excelência a redação final do Projeto de Lei nº 3/2017.

Respeitosamente,

*Olderes Maria Piazza Santin*  
**Olderes Maria Piazza Santin,**  
Presidente.

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

***Autoriza o Poder Executivo a ceder um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ao Município de Canoas, e dá outras providências.***

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder um servidor municipal ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e estável na função pública para exercer funções no Município de Canoas-RS, como Secretário Adjunto na Secretaria de Projetos Especiais, Captação e Inovação, com ônus para a origem mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cedência de que trata o caput é pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, havendo interesse entre as partes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias:

Secretaria Municipal de Fazenda

04.123.0185.2283 Manutenção do Setor Tributário Municipal

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal

31.90.13.00.00 Obrigações Patronais

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 17 de janeiro de 2017, 56ª da Emancipação.

**Maria Amélia Arroque Gheller,**  
Prefeita.



Câmara de Vereadores	
Fl. //	Rubrica

**Lei n.º 3.482, de 17 de janeiro de 2017.**

***Autoriza o Poder Executivo a ceder um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ao Município de Canoas, e dá outras providências.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder um servidor municipal ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e estável na função pública para exercer funções no Município de Canoas-RS como Secretário Adjunto na Secretaria de Projetos Especiais, Captação e Inovação, com ônus para a origem mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cedência de que trata o caput é pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, havendo interesse entre as partes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias:

Secretaria Municipal de Fazenda  
04.123.0185.2283 Manutenção do Setor Tributário Municipal  
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal  
31.90.13.00.00 Obrigações Patronais

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 17 de janeiro de 2017, 56ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller,  
Prefeita Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 17/01/2017.